CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 01 /2005

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, Vereador **LUIS GONZAGA FEBRARO**, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, o artigo 113 da Lei Orgânica do Município, assegura a todos os servidores públicos o recebimento do adicional por tempo de serviço, concedido a cada cinco anos "quinquênio" de serviço efetivo e continuado;

CONSIDERANDO que, a Lei nº 3309, de 09/12/2002, com vigência a partir de 01/01/2003, estabeleceu que a concessão do referido adicional ocorrerá a partir do dia imediato que o servidor completar o tempo de serviço exigido, reduzindo inclusive o percentual a ser aplicado sobre o padrão de vencimento, de cinco por cento (5%) para dois e meio por cento(2,5%);

CONSIDERANDO que, a legislação (art. 42 da Lei nº 3309/02) sofreu alteração no curso do período aquisitivo do tempo de serviço de vários servidores, modificando o percentual do adicional a ser aplicado e sobre o vencimento padrão;

CONSIDERANDO que, obtivemos informação "in loco" no setor de recursos humanos da Prefeitura, visando aplicar procedimento similar na Câmara, por força do princípio constitucional da isonomia, de que estão sendo calculado e aplicado aos servidores com tempo de serviço anterior a vigência da nova lei (antes de 01/01/2003), e posterior, índice proporcional aos meses do período ao que o servidor faz jus;

CONSIDERANDO que, o funcionário efetivo Édson Camacho, lotado no cargo de Diretor Técnico Administrativo da Câmara, obteve o ultimo adicional por tempo de serviço, no dia primeiro de fevereiro do ano dois mil, conforme Portaria nº 01/2000, completando, portanto, entre os dias 01/02/2000 ao dia 3l/01/2005, mais um período de cinco anos "quinquênio" de serviço público efetivo e continuado;

CONSIDERANDO que, nos prontuários do funcionário Édson Camacho, apura-se um período de trinta e cinco meses (de 01/02/2000 a 31/01/2003 com base de 5%) anterior a alteração da legislação e, vinte e cinco meses (de 01/01/2003 a 31/01/2005 com base de 2,5%), 60 meses dentro da legislação, de modo que, respectivamente, obtém-se 2,8% mais(+) 1% , totalizando um índice de 3,8% (três inteiros e oito décimo por cento) de adicional por tempo de serviço, a que faz jus o funcionário Édson Camacho;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO finalmente, todo o exposto e para formalidade, afim de não pairar duvidas quanto a lisura e legalidade do procedimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário efetivo ÉDSON CAMACHO, lotado no cargo de Diretor Técnico Administrativo da Câmara, um adicional por tempo de serviço "quinquênio" (artigo 113 da L.O.M), com o índice percentual de 3,8% (três inteiros e oito décimos) por cento, sobre o vencimento padrão de seu cargo, a partir do dia primeiro de fevereiro do corrente ano, a vista de completar mais um período (01/02/2000 a 31/01/2005), de serviço efetivo e continuado no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Muncipal de Bariri, 1º de Fevereiro de 2.005

LUIS GONZAGA FEBRARO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Muncipal de Bariri, na mesma data.

Bél. Édson Camacho
Diretor Técnico Administrativo